



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	13
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Convocação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: ((19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DECRETO Nº 2.174, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

(Regulamenta a aplicação da Lei nº 3014/2018 que dispõe sobre a proibição de uso de fogos de artifício com estampido e liberação de fogos de artifício silenciosos em eventos públicos e particulares no Município de Rio das Pedras e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito Municipal De Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a intensidade do som produzido pelos fogos de artifício fica acima de 150 decibéis e que, segundo estudos científicos, ruídos que ultrapassem a 85 dB, principalmente quando estão acima de 120dB, são prejudiciais à audição sensorial;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos à saúde do homem, em especial, de crianças, idosos, pessoas com transtornos mentais, com síndrome de down, autistas e de pessoas com deficiência auditiva que utilizam aparelhos, que podem ter maior sensibilidade ao barulho dos fogos, causada pela amplificação sonora desses aparelhos;

CONSIDERANDO os dados estatísticos da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia e do Ministério da Saúde referentes aos índices de acidentes causados tanto pela manipulação como pela queima desses fogos, que resultam em lesões no pavilhão auditivo, queimaduras, lacerações, cortes, amputações, perda da audição e até óbitos;

CONSIDERANDO que a queima desses fogos, notadamente os de efeito sonoro, trazem inúmeros riscos aos animais, tais como, fugas, atropelamentos, distúrbios digestivos, quedas de janelas, automutilação, enforcamento em coleiras e dezenas de outros prejuízos, face suas sensibilidades auditivas;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar a proteção ao meio ambiente como um todo;

CONSIDERANDO, ainda, o resguardo do patrimônio e do sossego das pessoas próxima aos locais onde são utilizados esses fogos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 3 de 14



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DECRETA

Art. 1º - Fica proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos no Município de Rio das Pedras - SP, sendo permitida a utilização de fogos de artifício apenas com efeitos visuais, desde que não haja risco à integridade física das pessoas e ao meio ambiente.

Parágrafo único - A proibição à qual se refere este artigo abrange as Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em recintos abertos, seja em área pública ou área privada.

Art. 2º - O presente Decreto e suas disposições serão igualmente estendidos a todos os estabelecimentos comerciais e condomínios do Município, onde constará no alvará para eventos particulares, a menção ao disposto em lei e determinação expressa de utilização de fogos de artifício silenciosos

Art. 3º - O não cumprimento das determinações expressas, acarretará aos responsáveis a aplicação das seguintes penalidades:

I - Multa no valor de 100 UFESP's pelo descumprimento do disposto nos artigo 1º e 2º da Lei 3014/2018;

II - Em caso de reincidência a multa será cobrada em dobro;

III – interdição das atividades, combinada com a multa prevista no inciso II, deste artigo, quando o infrator for empresa responsável pelo espetáculo pirotécnico;

IV – A apreensão dos artefatos, mediante termo de apreensão.

Art. 4º - A fiscalização desta lei compete às autoridades municipais mediante poder de polícia e aos órgãos fiscalizadores dos demais entes da federação, inclusive através da possibilidade de convênio celebrado com o Município.

Art. 5º - A penalidade administrativa, ao responsável pela utilização e manuseio do artefato sonoro, será imposta independentemente de outras sanções de natureza penal e civil a serem promovidas pelo órgão fiscalizador do Município, no caso, a Guarda Civil Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 4 de 14



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Art. 6º - Os valores recolhidos em função da aplicação das multas previstas na Lei 3014/2018, poderão ser revertidos para o custeio de ações, publicações e conscientização da população sobre a Lei 3014/2018 e revertidas a Posse Responsável e direitos dos animais, pra instituições, abrigos ou santuários de animais, ou para programas estaduais de controle populacional através de esterilização cirúrgica de animais, bem como Programas que visem a proteção e bem estar dos animais.

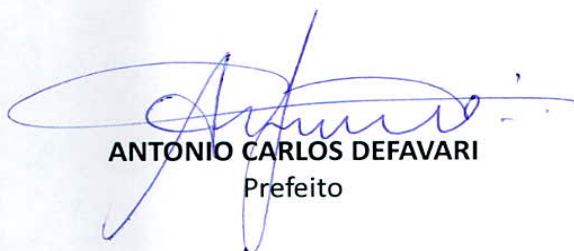
Parágrafo 1º – Não há obrigatoriedade de destinação de recursos financeiros previstos nos termos do artigo 4º da Lei 3014/2018, às instituições, abrigos ou santuários de animais que, para todos os efeitos deverão estar regularizados e constituídos de acordo com a legislação civil, fiscal e administrativa, perante os organismos de fiscalização municipal, estadual e federal, além de possuir sede em Rio das Pedras e não possuir fins lucrativos.

Parágrafo 2º – O Município, através do Setor de Vigilância Sanitária ou de sua Secretaria Municipal de Saúde, poderá destinar recursos oriundos da aplicação de penalidades previstas na Lei 3014/2018 e pelo presente decreto, à participação ou complementação de programas estaduais de esterilização cirúrgica de animais para controle populacional.

Art. 7º - As despesas com a execução deste decreto devem correr por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 20 de agosto de 2018.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 5 de 14



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 6 de 14

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 283/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Desligando Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.376, de 12 de março de 2007 e alterações;

considerando, o pedido formulado no Processo nº 5257/2018, datado de 03.08.2018;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Ficam desligados do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB, para o Biênio 2018/2020, a Sra. Fernanda Rocha Franco e a Sra. Angela Ferreira da Silva Balaminute.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 217/2018, de 17.07.2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de agosto de 2018


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 7 de 14

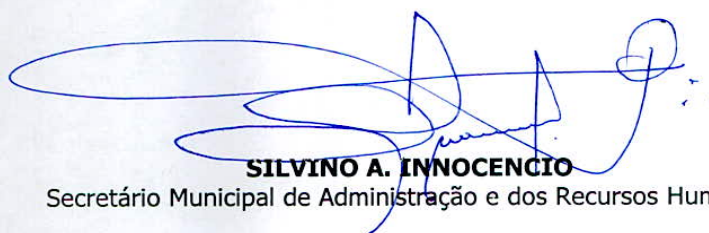


PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 8 de 14



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 284/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Inclusão de Membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.376, de 12 de março de 2007 e alterações;

considerando, o pedido formulado no Processo nº 5257/2018, datado de 03.08.2018;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica incluído no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB, para o Biênio 2018/2020, a Sra. Talita Garcia Neves, representando os Professores das Escolas Públicas Municipais, em substituição da Sra. Angela Ferreira da Silva Balaminate.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de agosto de 2018


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 9 de 14



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 10 de 14



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 285/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Inclusão de Membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.376, de 12 de março de 2007 e alterações;

considerando, o pedido formulado no Processo nº 5257/2018, datado de 03.08.2018;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica incluído no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB, para o Biênio 2018/2020, o Sr. Jeová Elias Ferreira, representando o Poder Executivo Municipal, em substituição da Sra. Fernanda Rocha Franco.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de agosto de 2018


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 11 de 14



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



SILVANO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 12 de 14



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 286/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Revoga Portaria SARH nº. 473/2013, de 23 de abril de 2013

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Processo nº 3538/2018, datado de 15.05.2018, Pedido de Revogação datado de 14.05.2018,


RESOLVE


ARTIGO 1º - Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria SARH nº. 473/2013, datada de 23 de abril de 2013, que designa a Sra. Terezinha de Fátima Galdino Faggionato, como Gestora do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

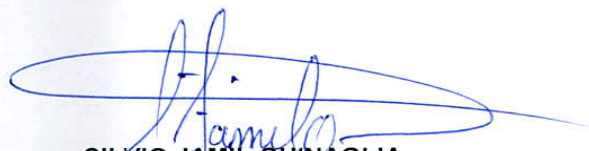
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de agosto de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 13 de 14

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

COMUNICADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA/FABRICANTE/MONTADORA DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CASA DE ACOLHIMENTO “PATRÍCIA GUIDOLIM GUADAGNIM”, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 064/2018: A.P. ARTIOLE EIRELI – ME, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS TIRADENTES – ME, J.J. SOUTO – ME, MÁRIO AUGUSTO SILVA PEREIRA – EPP e RONALDO ANTONIO NICOLAI - MEI deliberou por CLASSIFICÁ-LAS- Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçado por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue:

- Item 01, MÁRIO AUGUSTO SILVA PEREIRA – EPP – Valor Unit. R\$ 2.550,00 e Valor Global de R\$ 10.200,00

- A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas A.P. ARTIOLE EIRELI – ME, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS TIRADENTES – ME, J.J. SOUTO – ME, MÁRIO AUGUSTO SILVA PEREIRA – EPP e RONALDO ANTONIO NICOLAI - MEI e em virtude da não interposição de recursos, fica ADJUDICADO o item 01 para a empresa MÁRIO AUGUSTO SILVA PEREIRA – EPP – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de agosto de 2018 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS – SAAE – ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO–Tomada de Preços 02/2018 - EDITAL Nº 10/2018 – Processo 2060/2018 – O Senhor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS – SAAE, Sr. DANIEL GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGOU e ADJUDICOU o objeto da presente licitação (destinada à contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto executivo do sistema de afastamento (coletor tronco) do córrego Tijuco Preto no Município de Rio das Pedras, pelo tipo “menor preço global”) à empresa NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP., no valor total de R\$ 133.990,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa reais).- DANIEL GONÇALVES - Superintendente do SAAE, Rio das Pedras 22 de agosto de 2018..



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 14 de 14

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Dr. Moraes Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000
Rio das Pedras/SP

Rio das Pedras, 22 de Agosto de 2018.

Em virtude da aprovação em Concurso Público nº 01/2016 desta Autarquia, fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s):

ALESSANDRO LUIS VENANCIO
RG: 27.824.396-4
Função: Auxiliar Administrativo
Colocação: 3º Lugar

O(s) convocado(s) acima tem o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para comparecer(em) com a documentação exigida no Edital 01/2016 ao endereço Rua Dr. Moraes Barros, nº 496, bairro Centro, no município de Rio das Pedras, estado de São Paulo, CEP 13.390-000, de segunda à sexta-feira, das 9 às 16 horas para assumir(em) a vaga. O não comparecimento do candidato no prazo determinado acarretará na desistência à vaga.

Atenciosamente,

Daniel Gonçalves
Superintendente